ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1.360/2014

Assunto: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER DIREITOS REAIS DE USUFRUTO SOBRE O IMÓVEL URBANO A FAVOR DA IGREJA EVAGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS BELÉM, DE CUJUBIM, E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 13/06/2014 **Sanção:** 13/06/2014

LEI MUNICIPAL Nº. 1.360/2014 Em, 09 de junho de 2014.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER DIREITOS REAIS DE USUFRUTO SOBRE IMÓVEL URBANO A FAVOR DA IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS BELÉM, DE CUJUBIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a ceder direitos reais de usufruto sobre imóvel urbano, especificado, para fins de edificação e implantação de uma filial da Igreja Evangélica Assembléia de Deus Belém, de Cujubim.

Art. 2° Será cedido o lote 225 da quadra 19 setor 003, com 360m² de área, com os seguintes limites e confrontações:

I – Norte: 15,00m (quinze metros) de fundos com o lote 090 da mesma quadra;

II – Leste: 30,00m (trinta metros) de lateral com lote 240 da mesma quadra;

III – Sul: 12.00m (doze metros) de frente com a Rua XV de novembro;

IV – Oeste: 30.00m (trinta metros) de lateral com os lotes 210 e 165 da mesma quadra.

Art. 3° A beneficiária da cessão terá prazo de 05 (cinco) anos para iniciar as obras e perderá os direitos

Deverá ser o imóvel em questão destinado único e exclusivamente ao desempenho das atividades inerentes ao desempenho da função da donatária.

Av. Capitão Silvio, 1446 - Fone: 69-642-2234

Art. 4° O imóvel doado fica inscrito sob a condição de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do inicio das construções sobre o mesmo.

Art. 5° O descumprimento de quaisquer um dos encargos estabelecidos a doação, será motivo para reversão do bem ao domínio publico municipal.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, em 09 de Junho de 2014.

APROVADO
EM 09/06/2014
Marco Antônio Ferreira
Presidente Câmara Municipal S.M.G

SANCIONADO
Em 13/06/2014
Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em: 13/06/2014

Av. Capitão Silvio, 1446 - Fone: 69-642-2234